

pv

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

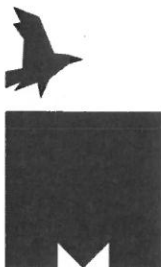
"Sabor Lake Resort -Elaboração dos Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Especialidades dos Núcleos Turísticos do Lago de Cilhades – Torre de Moncorvo"

Consulta Prévia

CPV: CPV: 71000000-8 – Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção

Valor Base: 36.800,00 €

Prazo – 180 dias (sendo interrompido com a entrega das 1ª e 2ª Fases e reiniciado após comunicação para o efeito por parte do Município de Torre de Moncorvo).



101

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

*(Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 112.º a 127.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, convidam-se V. Exa. a apresentar proposta para **"Sabor Lake Resort - Elaboração dos Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Especialidades do Núcleo Turístico do Lago de Cilhades – Torre de Moncorvo"**, nos termos do presente Convite e condições estabelecidas no Caderno de Encargos em anexo.*

1. Cláusula - Identificação do procedimento

Consulta Prévia que visa **"Sabor Lake Resort - Elaboração dos Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Especialidades do Núcleo Turístico do Lago de Cilhades – Torre de Moncorvo"**.

2. Cláusula - Objeto do procedimento

"Sabor Lake Resort - Elaboração dos Projetos de Arquitetura, Paisagismo e Especialidades do Núcleo Turístico do Lago de Cilhades – Torre de Moncorvo"

3. Cláusula - Entidade adjudicante

A entidade Pública Adjudicante é o Município de Torre de Moncorvo com sede no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, NIF: 501 121 536 - Telefone: 279 200 220, o local será no Concelho de Torre de Moncorvo.

4. Cláusula - Órgão que tomou a decisão de contratar

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, no exercício da competência própria que lhe é conferida pelas disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho (repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), de acordo com o estatuído alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes. Considerando que a despesa se enquadra na alínea b) do ponto 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, não carece da aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

5. Cláusula - Fundamentação da escolha do Procedimento

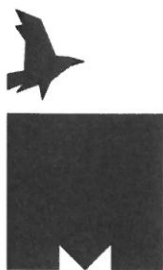
A escolha do procedimento foi o da Consulta Prévia, uma vez que a Consulta Prévia é realizada nos termos da alínea c) do artigo 20.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

6. Cláusula - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, até às **17:00 do 7º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

7. Cláusula - Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, **até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas**, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que **aquele prazo é inferior a 9 dias**.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.



pl

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

8. Cláusula - Concorrentes

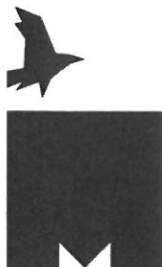
1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste procedimento.

9. Cláusula - Proposta

1. O concorrente manifesta, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deve indicar o preço total do serviço, de acordo com o **Anexo III**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

10. Cláusula - Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do referido Código, e que se anexa ao presente convite;



pl

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, devendo especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão:

i) Proposta de preço total, em conformidade com o **Anexo III** apenso ao presente convite.

c) Documento com a identificação da Equipa Técnica a afetar à prestação de serviços, indicando o Técnico Responsável pela Coordenação do Projeto, bem como, dos Técnicos responsáveis por cada especialidade, acompanhado dos respetivos *curricula vitae* e respetivas declarações de habilitação profissionais nos termos da legislação aplicável e de acordo com o exigido no ponto XI – Critério de adjudicação do presente Convite.

2. Poderá ser junto à proposta a certidão do registo comercial (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Cláusula - Prazo de Manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o artigo 65.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

12. Cláusula – Análise e Exclusão das Propostas



1

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

1. Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

São consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Impliquem existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- b) Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, considerando-se que é o preço ou custo resultante da aplicação do desvio percentual de 30% em relação à média dos preços das propostas a admitir, nos termos do disposto no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.
- c) Propostas que apresentem algum(s) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
- d) Propostas que apresentem um valor superior ao preço base fixado posto a concurso.
- e) Não estejam assinadas pelo responsável ou seu representante.

2. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

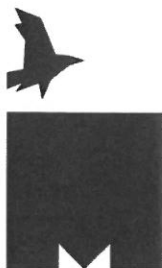
13. Cláusula - Preço base

O valor total para efeito de concurso é de **36.800,00 € (trinta e seis mil e oitocentos euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

14. Cláusula - Fundamentação do Preço base

O preço base foi calculado com base em critérios objetivos, tais como: consulta preliminar ao mercado, que resultou de uma média aritmética dos valores apresentados.

15. Cláusula - Critério de Adjudicação



Handwritten signature or mark.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

1. O critério de Adjudicação é o da **melhor relação qualidade-preço**, tendo em conta os fatores e subfactores de ponderação estabelecidos em baixo:

A. Preço - 60%

B. Valia técnica - 40%

A pontuação final (PF) de cada proposta corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada subfactor. Todos os subfactores são objeto de uma avaliação quantitativa com vista à atribuição de uma pontuação final global da proposta numa escala de 0 a 10.

A adjudicação será atribuída à proposta com o valor total mais alto, resultante do somatório dos fatores e subfactores da seguinte forma:

$$PF = A + B$$

A. Ponderação do Preço (60%)

O preço de execução dos serviços será pontuado em função da seguinte fórmula de ponderação:

$$A = 10 - [2 * (Pp / Pbase)], \text{ em que}$$

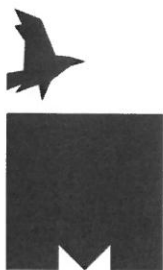
Pp – Preço constante da proposta do concorrente

Pbase – Valor base do contrato

B. Valia Técnica (40%)

A valia técnica da proposta apresentada pelo concorrente é classificada numa escala de 3 a 10 pontos. No caso de não apresentação de algum dos elementos relativos à valia técnica, a pontuação do subcritério correspondente, ou da sua proporção, será 0.

Critérios / Pontuação	3	6	10
Equipa Técnica	Média de anos de experiência profissional do coordenador e autores de projeto < 5 anos	Média de anos de experiência profissional do coordenador e autores de projeto ≥ 5 anos e < 10 anos	Média de anos de experiência profissional do coordenador e autores de projeto ≥ 10 anos



ph

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Requisitos mínimos da equipa projetista - O coordenador do projeto e autores dos projetos de especialidades terão que possuir inscrição em vigor nas respetivas associações profissionais e pelo menos 5 anos de experiência mínima e comprovada na elaboração de projetos.

16.Cláusula – Audiência Prévia

22.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar elaborado pelo Júri do procedimento, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

22.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no relatório preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do relatório final de análise das propostas.

17. Cláusula – Preço ou Custo Anormalmente Baixo

Preço ou custo anormalmente baixo nos termos do disposto no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

– **(É o preço ou custo resultante da aplicação do desvio percentual de 20% em relação á média dos preços das propostas a admitir).**

18. Cláusula - Critério de Desempate na Avaliação das Propostas

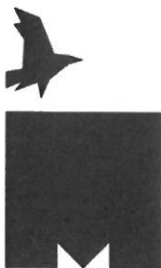
Em caso de empate entre propostas, é definido como critério de desempate **o sorteio** que terá lugar presencialmente, sendo que, para o efeito, serão os concorrentes notificados do dia e hora em que o mesmo será realizado, podendo estar presentes os concorrentes ou um seu representante, devidamente mandatado para o efeito.

19. Cláusula - Prazo de Execução do Contrato

O prazo contratual é de **180 dias (duzentos) dias** a contar da data da assinatura do contrato., **sendo interrompido com a entrega das 1ª e 2ª Fases**, e reiniciado após comunicação para o efeito por parte do Município de Torre de Moncorvo

20. Cláusula - Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.



1

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

21. Cláusula - Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações.

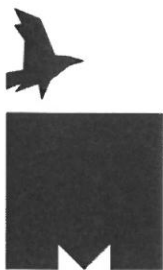
22. Cláusula - Celebração do contrato Escrito

É exigível a redução do contrato a escrito nos termos do ponto 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

23. Cláusula - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions.

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;



φ

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

- e) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente).
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
5. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

24. Cláusula -Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da adjudicação.

25. Cláusula - Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca quando:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º-A do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

26. Cláusula -Encargos com os Concorrentes

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

27. Cláusula -Legislação Aplicável

Em tudo o omissso será aplicado o previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

Torre de Moncorvo, 25 de Setembro de 2020

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

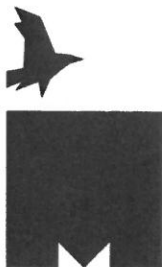
[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo.º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO III - Modelo da proposta

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto de fornecimento para o "....." a que se refere o convite datado de de de 2020, obriga-se a executar o fornecimento dos bens, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Validade da proposta (de acordo com o estipulado no convite que são **120 dias**).

Prazo de execução (de acordo com o caderno de encargos é de **180 dias sendo interrompido com a entrega das 1ª e 2ª Fases** e reiniciado após comunicação para o efeito por parte do Município de Torre de Moncorvo).

Condições de pagamento (de acordo com o caderno de encargos).

O local de entrega/execução do serviço de acordo com o caderno de encargos;

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura